

ACÓRDÃO Nº 975/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.449/2018-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Ministério da Educação; Universidade Federal da Paraíba (24.098.477/0001-10).
 - 3.2. Responsáveis: Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (203.996.854-72); Fundação José Américo (08.667.750/0001-23); Luiz Enok Gomes da Silva (295.184.154-04).
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Universidade Federal da Paraíba, contra a Fundação José Américo (FJA), Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira e Luiz Enok Gomes da Silva, em razão da impugnação total das despesas dos Convênios 210/2006 e 239/2007, firmados com a Fundação José Américo.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revéis, para todos os fins, Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira e Fundação José Américo, nos termos do §3º do artigo 12 da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares as contas de Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira, Luiz Enok Gomes da Silva e da Fundação José Américo, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e 19, *caput*, da Lei 8.443/1992, condenando-os, em solidariedade, ao ressarcimento dos débitos a seguir discriminados e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea ‘a’, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida à Universidade Federal da Paraíba, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a do efetivo recolhimento e com o abatimento de valores eventualmente ressarcidos, nos termos da legislação vigente:

Convênio 210/2006

Data	Valor (R\$)	D/C
23/10/2007	80.992,42	D
01/10/2010	(58.849,85)	C
01/06/2012	(869,39)	C

Convênio 239/2007

Data	Valor (R\$)	D/C
12/03/2008	199.450,00	D
26/02/2010	(8.237,01)	C
01/06/2012	(4.554,47)	C

9.3. aplicar aos responsáveis Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira, Luiz Enok Gomes da Silva e Fundação José Américo-FJA, com fundamento no artigo 57 da Lei 8.443/1992, multas individuais no valor de R\$ 100.000,00, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprovem ao Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU) o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. solicitar à Advocacia-Geral da União, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, as medidas necessárias ao arresto dos bens de Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira, Luiz Enok Gomes da Silva e da Fundação José Américo;

9.6. remeter cópia deste acórdão ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

9.7. dar ciência da deliberação aos responsáveis e demais interessados.

10. Ata nº 16/2022 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/5/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0975-16/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Vital do Rêgo e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral